



Lei nº769/2010

PUBLICADO
Em 30/04/10
Jornal: *Correio Popular*
Resp. *D. Fls 24*

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 686.700,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o Exercício de 2.010, um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 686.700,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), nos seguintes projetos:

- A) - Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto: 26.782.15011-025 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta de despesa: 001030 / 4.4.90.51.00.00 / Obras e Instalações
Fonte de recurso: 737 / R\$ 98.200,00
Fonte de recurso: 739 / R\$196.400,00
Fonte de recurso: 740 / R\$196.400,00
Fonte de recurso: 744 / R\$ 98.200,00
- B) - Órgão: 09 – Secretaria de Esportes
Unidade: 001 – Secretaria de esportes
Projeto: 27.812.27011-058 – Obras de infra-estrutura para praticas esportivas
Conta de despesa: 002280 – 4.4.90.51.00.00 / Obras e Instalações
Fonte de recurso: 743 / R\$ 97.500,00



Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior serão usados superávit de recursos firmados através de convênio com o Ministério das Cidades/Caixa conforme segue:

Contrato de repasse nº 0252219-41/2008 / R\$ 98.200,00

Contrato de repasse nº 0255813-18/2008 / R\$196.400,00

Contrato de repasse nº 0258307-44/2008 / R\$196.400,00

Contrato de repasse nº 0255812-04/2008 / R\$ 98.200,00

Contrato de repasse nº 0262957-99/2008 / R\$ 97.500,00

Art. 3º - Fica revogada a lei nº 747/2009 de 06/10/2009; e os itens nº01 e nº 02 do Artigo 1º da Lei Municipal 731/2009 de 05/07/2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 20 de Abril de 2.010.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI

Prefeito Municipal